



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 114, DE 14/12/1 967

Altera o artigo 2º da Lei nº 112, de 17 de novembro de 1 967.-

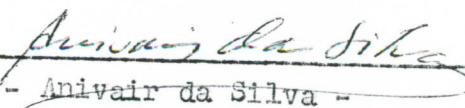
A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 112, de 17 de novembro de 1 967, -passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 2º - O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu abrirá o crédito especial de Rcr\$-1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos), para pagamento às Centrais Elétricas de Minas Gerais, S/A.(CEMIG), do Projeto nº STEO/245/67 - e instalação e iluminação da Praça Getúlio Vargas, neste Município".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 14 DE DEZEMBRO DE 1 967.-


- Anivair da Silva -

Prefeito Municipal


- Geraldo da Silva Moraes -

Secretário-Contador